

**ANULAÇÃO DE PROCESSO**

Dispõe sobre a anulação do Processo nº 32/2020 dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JARDINÓPOLIS, SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

Considerando o Vimos através do presente, considerando o Decreto Municipal nº 5.574/2020 que “ADOPTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Fica anulado o acima citado, em virtude dos atos ilegais devidamente apurados em procedimento regular, através do exposto acima considerado.

A anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

JARDINÓPOLIS – SC 18 de março de 2020

---

**DORILDO PEGORINI**  
**Prefeito Municipal**